



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

EDITAL Nº 01/2017

ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E ENSINO RELIGIOSO) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em atendimento aos Artigos 6º e 205º da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 749, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, vem estabelecer normas para a seleção de professores em Regime de Designação Temporária, visando suprir VAGAS EXISTENTES, bem como SUBSTITUIÇÃO de Professores afastados por Licença Médica ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria de Municipal da Educação - SEMED, na expansão das instituições municipais de ensino; em atividades especializadas de apoio a alunos com necessidades educativas especiais e outros motivos justificados, a saber:

TÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

- 1.** Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:
 - I.** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II.** ter, na data da chamada e comprovação de títulos para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III.** não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;
 - IV.** enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
 - V.** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - VI.** estar em dia com as obrigações militares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

VII. ter a habilitação exigida para o cargo, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Res. CEE nº 3777/14, a saber:

a) Educação Especial:

- Possuir Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

b) Ensino Fundamental – Anos Finais:

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação.

- Estar cursando graduação específica, tendo concluído o 4º período.

- Possuir curso em área afim, conforme ANEXO IV.

- Estar cursando área afim conforme ANEXO IV, tendo concluído, no mínimo, o 4º período.

1.1 O candidato poderá realizar 02 (duas) inscrição para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina).

1.2 Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I. o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II. o professor aposentado por invalidez permanente;

III. o candidato que teve seu contrato rescindido na forma dos itens 32 e 32.1 deste Edital.

2. Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO III), disponível no site www.marilandia.es.gov.br, que deverá ser entregue no ato da inscrição, no dia 18 de janeiro de 2017, no horário de 11h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada à Rua Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia – ES.

3. No ato da inscrição o candidato deverá informar seu nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG, Órgão Emissor, telefone, endereço residencial completo, e-mail, modalidade e/ou disciplina em que pretende atuar e indicar se é portador de deficiência.

3.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o direito de **EXCLUIR** do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

3.3 Os documentos originais, bem como os títulos declarados na ficha de inscrição serão exigidos no momento da chamada, sob pena de não contratação em caso de omissão.

3.4 O candidato que no ato de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

3.5 Para inscrição através de Procuração deverá apresentar instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório.

3.6 Não serão aceitas inscrições que não atendem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

TÍTULO II

DA SELEÇÃO

4. O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª etapa:** Qualificação Profissional: Formação Acadêmica, cursos de formação continuada e tempo de serviço na Educação Básica ou Modalidade/Disciplina pleiteada.
- b) **2ª etapa:** Chamada e Comprovação de Títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- c) **3ª etapa:** Exame médico admissional de caráter eliminatório, o qual será realizado após escolha de vagas em data a ser definida.

4.1 Da 3ª etapa somente participarão os candidatos convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica/qualificação profissional, a apresentação de títulos será de acordo com as determinações do ANEXO I, excluído o da habilitação específica (pré-requisito para a área pleiteada).

4.3 Graduação e cursos de especialização em nível de Pós-Graduação não serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional no cargo/função pleiteada, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de 2006 a 2016;
- b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no ANEXO I.

5.1 A atribuição de pontos para avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital.

5.1.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.2 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme ANEXO I deste Edital.

5.3 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no ANEXO I deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 5.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

5.4 A comprovação de experiência profissional deverá ser informada no ato da inscrição e comprovada no momento da chamada e dar-se-á por meio de:

I. EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o ANEXO I
OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o ANEXO I.

II. NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o ANEXO I.

5.5 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.6 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

5.6.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.6.2 Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. Nº 12/83; ou
- Res. Nº 03/99; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/01; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/07; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/08; ou
- Res. CNE/CES Nº 03/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 04/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

5.6.3 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.6.4 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I. cópia simples do Diploma ou cópia simples do histórico escolar, acompanhada da versão original ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

II. cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III. cópia simples do diploma do curso de Pós- Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV. cópia simples do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

5.6.5 - Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação **SERÁ ACEITA APENAS NA VERSÃO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**

5.6.6 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

5.7 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á conforme item 5.6.4 deste Edital.

5.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos e documentação exigida para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

TÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, a classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Marilândia - www.marilandia.es.gov.br e afixada no mural informativo da Secretaria Municipal de Marilândia - SEMED, situada à Rua Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia – ES.

6.1 A listagem de classificação final dos candidatos será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por disciplina e área de atuação.

6.2 Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I. maior titulação na área pleiteada.

II. maior tempo de serviço prestado como professor na área pleiteada.

III. o candidato com mais idade.

TÍTULO V

DA CHAMADA

7. A chamada para escolha de vaga em cada uma das disciplinas e na modalidade Educação Especial será realizada na EMEF Maria Izabel Falcheto, localizada à Rua Cônego João Guilherme, nº 150, Centro – Marilândia – ES e obedecerá a seguinte ordem:

1º) Educação Especial.

2º) Anos Finais do Ensino Fundamental: História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso.

7.1 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas ou originais acompanhadas de cópias simples da seguinte documentação:

I. cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor com comprovante da quitação da última eleição.

II. comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso) específico para o âmbito da atuação pleiteada conforme item 5.6.4 deste Edital.

III. declaração de tempo de serviço como professor na Educação Básica, comprovado pela carteira de trabalho ou declaração expedida pelo empregador conforme item 5.4 deste Edital.

IV. cursos/títulos na área de educação declarados na inscrição.

8. O candidato classificado que for chamado a escolher vaga e não efetivar a escolha será **RECLASSIFICADO** automaticamente, devendo ser reposicionado no final da lista.

9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma antes de assinar o contrato de trabalho será **ELIMINADO** do processo seletivo.

10. Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

11. As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou forem criadas no ano letivo de 2017, bem como, de outros motivos legais obrigatórios, que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

11.1 A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, no decorrer do ano letivo de 2017.

11.2 Serão destinados às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por modalidade de ensino e/ou disciplina, conforme disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo que o candidato está se inscrevendo.

11.3 A escolha de vagas pelo candidato portador de deficiência dar-se-á da seguinte forma: a cada 20 **vagas**, 01 (uma) será escolhida por candidato portador de deficiência, sendo que a primeira vaga será escolhida pelo primeiro candidato da classificação geral e a segunda vaga será escolhida pelo primeiro candidato portador de deficiência. O segundo candidato portador de deficiência só poderá efetivar a escolha da 22ª vaga disponível. Nessa lógica, em um número de 100 vagas, as de escolha do candidato portador de deficiência serão: a 2ª (segunda); a 22ª (vigésima segunda); a 42ª (quadragésima segunda); a 62ª (sexagésima segunda); a 82ª (octogésima segunda).

11.4 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito, nesta condição, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.5 A inobservância do disposto no subitem **11.4** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item **11.2** deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

11.6 O laudo médico apresentado na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

12. As disciplinas disponíveis para escolha são as constantes do ANEXO II deste Edital e a quantidade de vagas será publicada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia – SEMED, no site da Prefeitura Municipal de Marilândia.

13. A contratação dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Savernini, nº 93, Centro – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

14. Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da escolha de vagas.
15. A desistência da chamada será documentada e assinada pelo candidato desistente.
16. O não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo ser reposicionado no final da listagem.
17. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo **OU** ser **RECLASSIFICADO**, compondo nova lista de classificação.
18. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
19. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.
20. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
21. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga.

TITULO VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

22. Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:
 - I. coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos e recursos;
 - II. classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
 - III. divulgar os resultados preliminares e final do processo seletivo simplificado;
 - IV. adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.
23. Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS

24. O **RECURSO**, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário próprio e entregue exclusivamente, no Setor de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Marilândia, no horário de 11h às 17h, do dia 23 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

25. O prazo para interposição de RECURSO é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de classificação.

26. Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

TÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO

27. No ato da contratação, o candidato deverá:

I. cumprir os requisitos do item I deste Edital;

II. apresentar a documentação solicitada pelo Setor Administrativo, para contratação.

28. A carga horária base de trabalho do contratado será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo, excepcionalmente, ser estendida até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

29. A redução da carga horária do contratado fica condicionada ao interesse da Administração.

30. O professor efetivo da Rede Municipal, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não poderá ser contratado com carga horária superior a 25 horas semanais, incluindo, nestas, as horas destinadas ao Planejamento.

31. A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

TÍTULO IX

DA RESCISÃO CONTRATUAL

32. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 016 de 13/05/2008;

IV. se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações de que trata o item 37 deste edital.

32.1 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com o Município, pelo prazo de dois anos, por quebra contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

32.1.1 É facultado ao Secretário Municipal de Administração liberar o prazo estabelecido, no subitem anterior, quando:

- I.** o contratado comprovar investidura em cargo público;
- II.** houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

33. O contratado que se enquadrar nos itens 32.III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

34. Ocorrendo reincidência do previsto no item 32.III, o contrato vigente será rescindido, imediatamente, e o professor ficará impedido de assinar novo contrato de designação temporária com o Município de Marilândia.

35. O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade Educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

36. O candidato contratado deverá cumprir, rigorosamente, na unidade educacional na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, conforme Art. 28 da Lei Nº 1.207, de 27 de abril de 2015.

37. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito à indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo Município de Marilândia, no período de dois anos.

37.1 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 37.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38. Compete ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos efetivar a contratação temporária para suprir carências em unidades de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

39. A ficha de Inscrição deverá ser preenchida com caneta esferográfica **azul** ou **preta** e não poderá conter rasuras.

40. Compete à Secretaria de Administração apurar as irregularidades, quando a rescisão contratual ocorrer em razão de infração disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

41. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação de todas as condições deste processo seletivo simplificado, estabelecidas neste Edital.
42. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada, no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
43. A classificação gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação por tempo determinado, observando-se as disposições legais, o interesse e a conveniência do Município.
44. O candidato classificado deverá manter o endereço, e-mail e o número de telefone atualizados, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município e à Secretaria Municipal de Educação.
45. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 45.1 Este processo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
46. O contrato de trabalho terá vigência somente durante o calendário de atividades letivas.
47. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
48. Fica eleita a comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
49. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de janeiro de 2017.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO I (Formulário A)

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

I. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo de 60 meses -12 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/01/2006 a 31/01/2016	0,2 (por mês trabalhado)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	12 pontos

II. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

A. () Licenciatura Plena em Pedagogia
B. () Normal Superior

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO CONTINUADA

	Ponto Atribuído
1. Pós-Graduação	
A. Título de Doutor em Educação	15
B. Título de Mestre em Educação	10
D. Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (limite de um certificado)	08
2. Graduação em Educação	Ponto Atribuído
A. Licenciatura Plena concluída (apenas um diploma)	04
3. Curso de Formação Continuada concluído na Área <u>PLEITEADA</u>, a partir de 2012.	Ponto Atribuído
A. Carga horária igual ou superior a 120 horas.	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO I (Formulário B)

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA ESPECÍFICA

I. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo de 60 meses – 12 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/01/2006 a 31/01/2016	0,2 (por mês trabalhado)
TOTAL DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	12 pontos

II. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

A. () Possuir Licenciatura Específica para o Campo de Atuação.
B. () Cursando Graduação Específica tendo concluído, no mínimo, o 4º período.
C. () Curso em Área Afim, conforme Anexo IV.
D. () Cursando Área Afim, conforme Anexo IV, tendo concluído, no mínimo, o 4º período.

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO CONTINUADA

1. Pós-Graduação	Ponto Atribuído
A. Título de Doutor em Educação	15
B. Título de Mestre em Educação	10
C. Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (limite de um certificado)	8
2. Graduação em Educação	Ponto Atribuído
A. Licenciatura Plena concluída (apenas um diploma)	4
3. Curso de Formação Continuada concluído na Área de Educação, a partir de 2012.	Ponto Atribuído
A. Carga horária igual ou superior a 120 horas.	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

EDITAL Nº01/2017

EDUCAÇÃO BÁSICA	Anos Finais do Ensino Fundamental – Área Específica História Geografia Ciências Ensino Religioso
	Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO III (Formulário A)

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Data de Inscrição: ___/___/___

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	Data de Nascimento: ___/___/___
CPF: _____	RG: _____ Órgão Emissor: _____
Telefones: _____	
Endereço: _____	CEP: _____
Possui Deficiência: () sim () não	

I. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo de 60 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/01/2006 a 31/01/2016	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

II. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

A. () Licenciatura Plena em Pedagogia
B. () Normal Superior

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO CONTINUADA

1. Pós-Graduação	Ponto Atribuído
A. Título de Doutor em Educação	
B. Título de Mestre em Educação	
D. Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (limite de um certificado)	
2. Graduação em Educação	Ponto Atribuído
A. Licenciatura Plena concluída (apenas um diploma)	
3. Curso de Formação Continuada concluído na Área <u>PLEITEADA</u> , a partir de 2012.	Ponto Atribuído
A. Carga horária igual ou superior a 120 horas.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
PONTUAÇÃO TOTAL: _____ PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital N° 01/2017, de 13/01/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, ____ de janeiro de 2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão

Em ____/____/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO III (Formulário B)

ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA ESPECÍFICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Data de Inscrição: ___/___/_____

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	Data de Nascimento: ___/___/_____
CPF: _____	RG: _____
Órgão Emissor: _____	
Telefones: _____	
Endereço: _____	CEP: _____
Possui Deficiência: () sim () não	

ASSINALAR A DISCIPLINA PLEITEADA: () História () Geografia () Ciências () Ensino Religioso

I. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo de 60 meses – 12 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/01/2006 a 31/01/2016	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

II. CURSO APRESENTADO COMO PRÉ-REQUISITO

A. () Possuir Licenciatura Específica para o Campo de Atuação.
B. () Cursando Graduação Específica tendo concluído, no mínimo, o 4º período.
C. () Curso em Área Afim, conforme Anexo IV.
D. () Cursando Área Afim, conforme Anexo IV, tendo concluído, no mínimo, o 4º período.

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO CONTINUADA

1. Pós-Graduação	Ponto Atribuído
A. Título de Doutor em Educação	
B. Título de Mestre em Educação	
C. Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (limite de um certificado)	
2. Graduação em Educação	Ponto Atribuído
A. Licenciatura Plena concluída (apenas um diploma)	
3. Curso de Formação Continuada concluído na Área de Educação, a partir de 2012.	Ponto Atribuído
A. Carga horária igual ou superior a 120 horas.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
PONTUAÇÃO TOTAL: _____ PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 01/2017, de 13/01/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, ____ de janeiro de 2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão

Em ____/____/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO IV

DISCIPLINA	CURSOS / ÁREAS AFINS
História	Ciências Sociais
	Filosofia
Geografia	Ciências Sociais
	Turismo
	Oceanografia
Ciências	Enfermagem
	Fisioterapia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
	Ciências Biológicas (Bacharelado)
	Engenharia Civil
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Elétrica
	Engenharia da Computação
	Estatística
Física	
Ensino Religioso	Portadores de Licenciatura Plena, que tenham participado de cursos de Formação Religiosa nos termos do Artigo 63, Inciso II e III da Lei 9394/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

EDITAL Nº 01/2017

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Instituição da Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	09/01/2017
Publicação e Divulgação do Edital nº01/2017 que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	16/01/2017
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, no horário de 11h às 17h.	18//01/2017
Divulgação dos Resultados de Classificação dos inscritos.	20/01/2017
Prazo para Interposição de Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, no horário de 11h às 17h.	23/01/2017
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso.	24/01/2017
Homologação.	25/01/2017
Divulgação das vagas disponíveis para escolha.	27/01/2017
Escolha de vagas dos candidatos classificados: Local: Auditório da EMEF Maria Izabel Falcheto, situada à Rua Cônego João Guilherme, nº 150 – Centro – Marilândia – ES. Horário: 13h	30/01/2017